



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental

Assessoria de Comunicação

Boletim de Pessoal, de 10 de junho de 2021

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 7 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Criar comissão para o recebimento definitivo e conferência de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Uniformes e Materiais de Equipagem, adquiridos no âmbito no Processo SEI nº 00391-00002675/2021-33.

Art. 2º A comissão será composta por: Pedro Paulo de Melo Cardoso, matrícula nº 1698132-4, Diretor de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais; Mônica Cristina Carvalho de Sousa, matrícula nº 191670-X, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura; e Hugo Rangel Miranda Vasconcelos, matrícula nº 1663946-4, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

Art. 3º A partir da data de recebimento provisório do material, a comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

INSTRUÇÃO Nº 156, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto no artigo 212, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Complementar

nº 840/2011, disciplinada por meio da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar - PIP, visando à reunião de informações necessárias à apuração de fatos e elementos de convicção suficientes para a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Designar Valdinei Pereira Lima, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 191.763-3, para realizar análise dos autos do Processo nº 00391-00000338/2021-10.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 1º, §1º da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal -
BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente